



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

**CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE O
EVENTO "2ª DISCOTECA ANOS 80 E 90"
QUE OCORRERÁ NO LA SIERRA CASA
DE FESTAS.**

O Prefeito Municipal em exercício de Itaara/RS, Zenir dos Santos Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026, que tem por objeto o credenciamento de comerciantes interessados na ocupação de espaço público destinado à comercialização de alimentos e bebidas, durante a realização do Evento "2ª Discoteca Anos 80 e 90", a ser realizado no La Sierra Casa de Festas, situada na Rua das Hortências, Nº 1045, em Itaara/RS, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

1. PREÂMBULO:

1.1. O Evento "2ª Discoteca Anos 80 e 90" de Itaara/RS tem por objetivo fomentar a cultura e o lazer local e regional, constituindo-se em importante instrumento de valorização da memória musical e das manifestações culturais retrô do município.

1.2. O referido evento encontra-se previsto pela Lei Municipal nº 959/2009, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaara, sendo promovido pelo Município de Itaara/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

1.3. Nesse contexto, a realização da Praça de Alimentação e de espaço destinado à comercialização de alimentos e bebidas constitui-se como medida de apoio aos empreendedores locais e regionais, contribuindo para o fortalecimento da economia, a geração de renda e a oferta de serviços aos participantes do evento.

2. DO EVENTO:

2.1. O Evento "2ª Discoteca Anos 80 e 90" de Itaara/RS ocorrerá no dia 15 de agosto de 2026, no espaço La Sierra, situado na Rua das Hortências, Nº 1045, em Itaara/RS.

2.2. A organização e a execução do evento ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

3. DO OBJETO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

3.1. Este Chamamento Público tem como objetivo selecionar **01 (um) único vencedor** para explorar, de forma exclusiva, a venda de alimentos e bebidas durante o evento "2ª Discoteca Anos 80 e 90". O evento acontecerá no dia 15 de agosto de 2026, no espaço La Sierra Casa de Festas, localizado na Rua das Hortênsias, N° 1045, em Itaara/RS.

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS E PRODUTOS COMERCIALIZADOS:

Item	Vagas	Investimento	Observações
01	Banca 1	17URM	A. Alimentos sugeridos Pastel, batata frita, crepe, sanduíche, picadinho, pizza, churrasquinho. B. Bebidas sugeridas Sugestão de bebidas: cerveja, chopp (opcional), água, refrigerante, drink. C. Estrutura e montagem O expositor deverá prestar o serviço de comercialização de alimentos e bebidas em espaço interno do La Sierra Casa de Eventos destinado ao bar/copa. D. Exigências sanitárias O expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas ou II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente. E. Energia elétrica Será disponibilizada energia elétrica durante o horário oficial do evento. O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. F. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros; II - A instalação de ar condicionado pelo expositor ou por terceiros; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; G. Conduta e apresentação O expositor deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

			iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. H. Internet Não haverá a disponibilização de acesso à internet no local do evento. I. Segurança O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. J. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	--

5. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, de qualquer localidade, desde que possuam CNPJ ativo e compatível com o ramo de atividade pretendido, e atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas (CPF).

5.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **07 a 11 de agosto de 2026, das 08h às 14h**, podendo ser feitas por meio das seguintes formas:

- **Presencialmente**, das 08h às 14h;
- **Online**, por meio dos e-mails:
 - diretorsetur@itaara.rs.gov.br
 - seturadm@itaara.rs.gov.br
- **Via WhatsApp**: (55) 99623-1320.

A inscrição será efetivada mediante a **entrega ou encaminhamento da documentação exigida**, pelos meios acima descritos.

5.4. O interessado deverá preencher, de forma legível, a Ficha de Inscrição e a Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público, apresentando-as juntamente com a documentação prevista neste Edital, no seguinte endereço:

Av. Guilherme Kurtz, nº 1065 – Itaara/RS – CEP 97185-000 - Prefeitura Municipal de Itaara - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

5.5. Cada pessoa jurídica poderá realizar apenas uma inscrição por CNPJ, devendo o responsável legal ser maior de 18 (dezoito) anos e declarar ciência e concordância com todas as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. Não será cobrada taxa de inscrição, sendo devido apenas o valor referente à taxa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ocupação do espaço público, conforme previsto neste Edital.

5.7. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

5.8. Ao se inscrever, o inscrito declara, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e completas, que utiliza exclusivamente CNPJ próprio e que atende integralmente a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.9. A constatação de uso de CNPJ de terceiros, informações falsas ou inconsistentes implicará indeferimento ou cancelamento do credenciamento, a qualquer tempo.

5.10. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em meio físico, os seguintes documentos:

- a) Cartão do CNPJ, com CNAE compatível;
- b) Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Alvará de Funcionamento e/ou Inscrição Municipal, quando exigível;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- e) Documento de identificação do responsável legal;
- f) Para entidades sem fins lucrativos: ata de eleição ou termo de posse da diretoria vigente, acompanhados dos documentos dos representantes legais;
- g) Certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos ou Alvará Sanitário válido.

5.11. A ausência de qualquer documento exigido ou a apresentação em desacordo com o Edital implicará o indeferimento da inscrição.

5.12. O credenciado deverá apresentar, previamente ao início das atividades, a autorização da Vigilância Sanitária Municipal, quando exigível, para a comercialização de alimentos e bebidas.

5.13. A exigência de autorização sanitária não se aplica às atividades classificadas como de baixo risco, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e da Resolução CGSIM nº 59/2020, devendo o participante apresentar comprovação formal da dispensa (como o "Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento" ou documento equivalente).

5.14. Independentemente da exigência ou dispensa, todos os participantes deverão cumprir integralmente as normas sanitárias vigentes, respondendo exclusivamente por eventuais irregularidades.

5.15. O descumprimento das normas sanitárias, bem como a ausência da autorização ou da comprovação de dispensa, poderá ensejar a desclassificação imediata, sem direito a ressarcimento, conforme disposições deste Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

6.1. A lista de inscritos será divulgada no dia 11 de agosto de 2026, nos canais oficiais do Município.

6.2. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, será realizado sorteio público, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

Cultural, no dia **13 de agosto de 2026, às 10 horas**, nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, para a definição dos expositores titulares e suplentes, sendo o procedimento devidamente registrado em ata.

6.3. O sorteio poderá ser acompanhado presencialmente pelos participantes interessados, desde que o espaço físico do local comporte a presença de todos. Caso a capacidade da sala seja insuficiente, a Administração poderá limitar o acesso, assegurando, contudo, a publicidade, transparência e lisura do procedimento, mediante registro em ata e posterior divulgação do resultado nos canais oficiais do Município.

6.4. Em caso de desistência, não comparecimento ou não pagamento da taxa de ocupação do espaço público por parte de credenciado sorteado, serão convocados os suplentes, observada rigorosamente a ordem do sorteio.

7. DO PREÇO PÚBLICO:

7.1. O credenciado contemplado deverá efetuar o pagamento do preço público correspondente a 17 (dezesete) vezes a URM – Unidade de Referência Municipal, conforme a tabela de valores prevista na Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 2019, que institui o Código Tributário do Município de Itaara/RS e consolida a legislação tributária municipal.

7.2. Fixa-se o valor da Unidade de Referência Municipal (URM) em R\$ 4,83 (Quatro reais e oitenta e três centavos), conforme o Decreto Municipal nº 3201/25.

7.3. O valor total correspondente ao preço público por banca será de R\$ 82,11 (oitenta e dois reais e onze centavos).

7.4. O pagamento do preço público constitui condição indispensável para a concessão da autorização de uso do espaço público e deverá ser efetuado na forma e no prazo estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.5. O não pagamento do preço público no prazo estabelecido implicará a perda da vaga, sendo convocado o próximo credenciado, observado o disposto no Item 6 deste Edital, não sendo devida qualquer restituição de valores em caso de desistência.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A guia de arrecadação referente ao preço público será disponibilizada pelo Município de Itaara/RS aos credenciados contemplados no dia **13 de agosto de 2026**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. O pagamento do preço público deverá ser efetuado integralmente, dentro do prazo de vencimento da guia, constituindo condição indispensável para a efetiva concessão da autorização de uso do espaço público.

8.3. O não pagamento, o pagamento intempestivo ou o pagamento em valor inferior ao estipulado neste Edital implicará a desclassificação automática do credenciado, sendo convocado o próximo suplente (se houver), nos termos do Item 6.

8.4. Não serão aceitos pagamentos com valores inferiores aos estabelecidos neste Edital, bem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

como não haverá restituição de valores pagos a maior ou a menor, sob qualquer hipótese.

8.5. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por eventuais limitações de horários ou regras impostas por instituições financeiras ou conveniadas, sendo de inteira responsabilidade do credenciado informar-se sobre prazos de compensação, horários de atendimento, funcionamento de aplicativos bancários, internet banking, bem como eventuais situações excepcionais, como greves.

8.6. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por fraudes decorrentes da utilização de programas ou softwares maliciosos eventualmente instalados no equipamento do credenciado, cabendo a este verificar, antes do pagamento, os dados constantes na guia de arrecadação, tais como instituição financeira, código de barras, CNPJ do beneficiário, data de vencimento e valor cobrado.

8.7. É vedada a transferência do valor pago a terceiros, bem como seu aproveitamento para outra finalidade ou evento diverso daquele previsto neste Edital.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:

9.1. O resultado do credenciamento será divulgado conforme o cronograma deste Edital, nos canais oficiais do Município, com a indicação dos inscritos habilitados e, quando aplicável, dos suplentes e desclassificados.

10. DO FUNCIONAMENTO E ABASTECIMENTO DOS ESPAÇOS CREDENCIADOS:

10.1. Durante o dia de realização do evento, o abastecimento de produtos e a limpeza da banca deverá ser realizado exclusivamente no período das 8h às 13h, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

10.2. Caminhões, veículos ou qualquer outro meio de transporte utilizado para o abastecimento deverão ser retirados do local, imediatamente após a descarga dos materiais, não sendo permitida sua permanência na área do evento.

10.3. A desmontagem das estruturas e o recolhimento final dos materiais deverão ser realizados, imediatamente após o término do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

10.4. O descumprimento dos horários e regras previstos neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. DAS NORMAS TÉCNICAS PARA USO DO ESPAÇO:

11.1. Não serão aceitas estruturas de iluminação ou quaisquer outras estruturas de montagem ancoradas ou fixadas nas estruturas de cobertura do espaço físico destinado ao bar/copa.

11.2. A realização de furos, escavações, pinturas ou quaisquer outras intervenções que impliquem alteração estrutural no espaço do bar/copa somente não será permitida.

11.3. É vedada, na estrutura do bar/copa ou nos equipamentos disponibilizados, a utilização ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

exposição de logotipos, nomes, símbolos, marcas, propagandas ou quaisquer elementos visuais que façam referência a empresas, produtos, serviços, eventos ou outros órgãos da Administração Pública, bem como qualquer forma de publicidade comercial ou institucional não previamente autorizada pela Administração Municipal, sob pena de retirada imediata do material e aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. O lixo gerado pela operação do bar/copa em seu espaço deverá ser devidamente acondicionado em sacos plásticos adequados, até o seu correto descarte, observadas as orientações da Administração Municipal e as normas de vigilância sanitária.

11.5. Os acessos ao bar/copa deverão permanecer desobstruídos, sendo vedada sua utilização como depósito de caixas, materiais, bebidas ou equipamentos.

11.6. O responsável pelo bar/copa que utilizar freezer, geladeira ou equipamento similar deverá recolher, em recipientes apropriados, a água proveniente do degelo, sendo estritamente vedado o descarte no solo ou em áreas de circulação.

11.7. O acesso para a montagem e organização do bar/copa ocorrerá na data e no horário definidos no cronograma do evento, conforme orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.8. O responsável pelo bar/copa é integralmente responsável pela estrutura do espaço, bem como por todos os insumos, bebidas, materiais e equipamentos, até a conclusão da desmontagem e limpeza do local.

11.9. O responsável pelo bar/copa deverá, obrigatoriamente, solicitar o fornecimento de energia elétrica adequado para o funcionamento de seus refrigeradores e equipamentos por meio da Ficha de Inscrição.

11.10. O responsável não poderá transferir, ceder ou sublocar, total ou parcialmente, os direitos ou obrigações assumidos, nem a área destinada ao bar/copa, sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

11.11. A exploração das atividades do bar/copa não gera para o Município de Itaara/RS qualquer vínculo ou compromisso relativo à contratação de serviços, reservando-se a Administração Municipal o direito de supervisionar a qualidade dos produtos comercializados e dos serviços prestados.

11.12. O descumprimento das normas previstas neste item poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste Edital, inclusive a interrupção das atividades do bar/copa e a revogação da autorização de uso.

**12. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL:**

12.1. Manter, durante todo o período do evento, a organização do espaço público, incluindo a limpeza antes, durante e após o evento e manter a segurança e a ordem no local.

12.2. Promover a divulgação institucional do evento, por meio dos canais oficiais do Município.

12.3. Disponibilizar informações ao público visitante, relacionadas à programação e à organização do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

12.4. O Município de Itaara/RS não se responsabiliza por equipamentos, ferramentas, mercadorias, móveis ou pertences pessoais dos expositores.

13. DAS RESPONSABILIDADES DO EXPOSITOR CREDENCIADO:

13.1. Operar exclusivamente na estrutura física de bar/copa disponibilizada pela organização, observando a localização definida e as normas técnicas estabelecidas neste Edital.

13.2. Respeitar os prazos estabelecidos para a entrega de formulários, bem como todas as normas relativas aos horários de montagem, funcionamento e desmontagem, além das demais condições previstas neste Edital.

13.3. Manter o bar/copa em funcionamento durante todo o período oficial do evento, assegurando o pleno atendimento ao público desde a abertura até o encerramento das atividades.

13.4. Informar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer alteração cadastral relacionada à pessoa jurídica ou responsável credenciado.

13.5. Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos, acidentes ou incidentes causados por seus equipamentos, colaboradores, funcionários ou contratados, durante as fases de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

13.6. Providenciar todas as autorizações, licenças, documentações sanitárias e o pagamento de tributos junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais competentes, bem como a regularização de seus colaboradores e funcionários junto aos órgãos trabalhistas e sindicais, quando aplicável.

13.7. Manter conduta adequada, ética e respeitosa, observando os princípios da moral, dos bons costumes e da convivência harmoniosa com o público, demais expositores e organização do evento.

13.8. Utilizar obrigatoriamente as credenciais fornecidas pela organização para a equipe do bar/copa, as quais são de uso pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do credenciado.

13.9. Abster-se de colar adesivos, etiquetas ou quaisquer materiais similares nas credenciais.

13.10. Impedir o uso de credenciais de serviço por menores de idade (observada a proibição legal de manuseio ou comercialização de bebidas alcoólicas, conforme a legislação vigente), familiares ou quaisquer pessoas que não estejam atuando diretamente na operação do bar/copa.

13.11. Responder integralmente pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais incidentes sobre a atividade do bar/copa.

13.12. Assumir integral responsabilidade pelas relações de consumo estabelecidas com os visitantes, especialmente no que tange à qualidade, procedência e prazos de validade das bebidas comercializadas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

13.13. Recolher todos os resíduos e embalagens gerados durante a montagem, funcionamento e desmontagem do bar/copa, destinando-os de forma adequada.

13.14. Manter a área do bar/copa, balcões e entorno imediato limpos, higienizados e organizados durante todo o período de realização do evento.

14. DA AUTORIZAÇÃO:

14.1. Concedida a autorização de uso, o expositor assumirá integral responsabilidade pela utilização de pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo o Município de Itaara/RS responsável por quaisquer ônus decorrentes.

14.2. A autorização de uso possui caráter precário, temporário e não exclusivo, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem que disso resulte direito a indenização.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

15.1. Respeitar e fazer respeitar toda a legislação aplicável à atividade exercida, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de defesa do consumidor.

15.2. Manter, durante toda a exploração da área autorizada, o regular funcionamento de suas atividades, em conformidade com as obrigações assumidas neste Edital e na autorização de uso concedida.

15.3. Zelar pela área objeto da autorização, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural qualquer utilização indevida por terceiros ou ocorrência que possa comprometer o espaço.

15.4. Exercer exclusivamente o ramo de atividade autorizado, conforme descrito no objeto deste Edital e declarado na Ficha de Inscrição, observando integralmente as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

15.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos praticados por seus empregados, colaboradores ou prepostos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou à estrutura disponibilizada pela Administração Municipal.

15.6. Não suspender suas atividades durante o horário oficial de funcionamento do evento, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

15.7. Manter elevados padrões de atendimento ao público, bem como de higiene e limpeza dos equipamentos, utensílios e da área autorizada.

15.8. Utilizar, obrigatoriamente, os acessórios de higiene adequados à manipulação de alimentos, tais como luvas, máscaras e toucas, sempre que exigido pelas normas sanitárias.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, poderão ser aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

reparar danos e da adoção das medidas cíveis e criminais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16.2. As penalidades administrativas poderão consistir, conforme a gravidade da infração, em:

I – advertência;

II – suspensão temporária da autorização de uso;

III – revogação da autorização de uso do espaço público;

IV – desclassificação do credenciado, quando aplicável.

16.3. A execução deste Chamamento Público será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, que registrará em instrumento próprio as ocorrências verificadas, podendo determinar as medidas necessárias à regularização das irregularidades constatadas e, quando houver risco à ordem, à segurança ou ao interesse público, adotar medida cautelar de suspensão imediata da atividade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Eventuais dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, durante o horário de expediente, no endereço indicado neste Edital.

17.2. Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral constitui requisito indispensável para participação no credenciamento, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado o conhecimento das disposições nele contidas, não podendo alegar desconhecimento.

17.3. Todos os horários previstos neste Edital e em suas publicações subsequentes observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os credenciados, não sendo admitida a apresentação de documentos ou o cumprimento de exigências fora dos prazos fixados.

17.5. Os documentos apresentados pelos credenciados no âmbito deste credenciamento integrarão o processo administrativo correspondente, sendo de uso exclusivo do Município de Itaara/RS, não sendo devida sua devolução ou disponibilização a terceiros, salvo por determinação judicial.

17.6. O credenciado declara ciência de que, em razão da natureza pública do procedimento, poderão ser divulgados pelo Município de Itaara/RS dados estritamente necessários à publicidade do credenciamento, tais como nome, número de inscrição e resultados das etapas, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

17.7. O tratamento de dados pessoais realizado pelo Município de Itaara/RS observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo efetuado exclusivamente para fins de execução deste credenciamento, cumprimento de obrigações legais, regulatórias e de transparência administrativa.

17.8. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com outros órgãos ou agentes públicos, quando necessário ao cumprimento de obrigações legais, fiscais, regulatórias ou de controle, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e responsabilização.

17.9. O credenciado deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Município de Itaara/RS até a conclusão do certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade os prejuízos decorrentes da omissão ou da desatualização dessas informações.

17.10. Todas as despesas relativas a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à participação no evento correrão por conta exclusiva do credenciado, não cabendo ao Município de Itaara/RS qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.11. O Município de Itaara/RS não fornecerá atestados, certificados ou declarações de participação ou classificação no âmbito deste credenciamento.

17.12. A constatação, a qualquer tempo, de inexatidão, omissão ou falsidade nas informações ou documentos apresentados pelo credenciado, bem como a prática de irregularidades com o objetivo de obter vantagem indevida, poderá ensejar sua eliminação do certame e a nulidade dos atos decorrentes da inscrição, após regular procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.13. Será admitida a impugnação deste Edital, devidamente fundamentada, a ser apresentada de forma presencial, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural.

17.14. As respostas às impugnações serão comunicadas aos respectivos requerentes, que serão convocados a comparecer presencialmente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural para ciência e recebimento da resposta.

17.15. O Município de Itaara/RS repudia quaisquer práticas discriminatórias, sejam elas de natureza social, racial, religiosa, de gênero, orientação sexual ou condição física ou mental.

17.16. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Município de Itaara/RS, observada a legislação aplicável e o interesse público.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

- a) ANEXO I – Ficha de Inscrição;
- b) ANEXO II – Cronograma de Execução;
- c) ANEXO III – Declaração de Responsabilidade pela Limpeza e Conservação do Espaço Público Utilizado;

Itaara, 07 de agosto de 2026.

JEDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAARA/RS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL	
EVENTO DE DISCOTECA DE ITAARA/RS 2026	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
ITEM DO EDITAL (ASSINALE): 01 ☐ 02 ☐ 03 ☐ 04 ☐	

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO EXPOSITOR RESPONSÁVEL PELA BANCA		
NOME COMPLETO	TELEFONE/WHATSAPP	CPF

EQUIPAMENTOS/UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Informar todos os equipamentos que serão utilizados)			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	POTÊNCIA (KW)	TOTAL (KW)
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS (Somente será permitida a comercialização dos produtos informados abaixo)

Declaro que li, compreendi e concordo com as disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, responsabilizando-me pelo cumprimento de suas normas e pela veracidade das informações prestadas.

Itaara/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura	07/08/2026
Período de inscrições e entrega da documentação necessária. (Exclusivamente de modo presencial)	07/08/2026 a 11/08/2026
Publicação das Inscrições realizadas.	11/08/2026
Período para impugnação do Edital	12/08/2026
Sorteio público das bancas, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas	13/08/2026
Publicação do resultado do sorteio das bancas	13/08/2026
Liberação da guia de arrecadação do preço público para pagamento	13/08/2026

Observações:

Obs. 1: Todas as publicações referentes a este Cronograma serão divulgadas até às 23h59min da data estipulada, nos canais oficiais do Município de Itaara/RS, especialmente no site www.itaara.rs.gov.br.

Obs. 2: O Cronograma de Execução do Credenciamento poderá ser alterado a qualquer tempo pelo Município de Itaara/RS, mediante justificativa de interesse público, sem que disso decorra direito de oposição ou indenização aos interessados, sendo assegurada a devida publicidade das alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

ITAARA CAPITAL GAÚCHA DA UFOLOGIA

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
DO ESPAÇO PÚBLICO UTILIZADO**

Eu, _____, pessoa física,
inscrito(a) no CPF nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa
jurídica _____, inscrita no CNPJ nº
_____, responsável pela utilização de espaço público no âmbito do Evento
"2ª Discoteca Anos 80 e 90" do Município de Itaara 2026, declaro, para os devidos fins, que
assumo integral responsabilidade pela limpeza, conservação e adequado uso do espaço público
que me for autorizado.

Comprometo-me a manter o espaço utilizado em perfeitas condições de higiene e conservação
durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, bem como a
destinar corretamente todos os resíduos gerados, utilizando a infraestrutura disponibilizada ou
providenciando a destinação adequada, quando necessário.

Declaro, ainda, que permanecerei no local até o encerramento das atividades e que, em caso de
danos, deteriorações ou alterações não autorizadas no espaço público utilizado, assumo o
compromisso de arcar integralmente com os custos de reparação, reposição ou limpeza,
conforme determinação da Administração Municipal.

Comprometo-me, por fim, a cooperar com a fiscalização e com os responsáveis pela gestão do
espaço público, observando todas as orientações e normas estabelecidas no Edital do
Chamamento Público nº 03/2026.

Itaara/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal